



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 6230 de 30 de DEZEMBRO de 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$ 5.727.000,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), para atender reforço das Doações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programáticas, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme o Decreto nº 6175, de 26 de novembro de 1993, publicado no Diário Oficial do dia 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Fica Alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto



Publicado no Diário Oficial do dia 30 de Dezembro de 1993

GOVERNADORIA

Decreto nº 230 de 30 de DEZEMBRO de 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUPEROR, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

DECRETOS

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.127.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos reais), para atender às despesas com a Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUPEROR, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcionais Programáticas, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do exercício de arrecadação, conforme o Decreto nº 617, de 26 de novembro de 1993, publicado no Diário Oficial do dia 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação das contas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 280, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
donia, em 30 de dezembro de 1993, 150º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chêfe da Casa Civil, interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON

ANEXO I

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	F R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR\$)
11.12.07.07.021.2.640	3190.11.00	41	MANUTENÇÃO DA SUDERON VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	5.727.000,00
T O T A L				5.727.000,00

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: II - ANO: 1993				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	T R I M E S T R E S				TOTAL
	I	II	III	IV	
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON.	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81
TOTAL	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]